



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SECITECI-PRO-2023/04055

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico

Termo de Referência nº 057/2023/SECITECI

Órgão: SECITECI - MT

Dotação Orçamentária:

UO: 26101

Projeto: 2595

Região: 9900

Elemento de despesa: 4490.52

Fonte: 1.500.0192

Recursos provenientes do Termo de Cooperação nº 0302/2023 – Celebrado entre FAPEMAT e SECITECI

Unidade Administrativa Demandante: SUDCTI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de novos experimentos científicos e itens de tecnologia (Kit Robótica, Impressora 3D, Máquina CNC, Planetário móvel e Óculos de realidade virtual) para o projeto Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso (MT Ciências), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1082568	KIT robótica Kit com mais de 800 peças (blocos) encaixáveis (tipo LEGO) complementares para o Kit de robótica educacional organizados em uma caixa de armazenamento, tipo case com bandejas organizadoras. O kit deve incluir peças complementares ao kit de robótica original, como: cintos, conectores originais, engrenagens helicoidais e elementos estruturais. Referência: ALMOXARIFADO DE PEÇAS PARA LEGO EDUCACIONAL MINDSTORN 45560 EV3 EXPASION SET	KT	5	R\$ 12.510,00	R\$ 62.565,00
LOTE 2						
02	1082567	Kit educacional para montagem de robôs Especificações mínimas: O kit deverá	KT	6	R\$ 2.873,33	R\$ 17.240,00



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 22/11/2023 às 13:41:10, RODRIGO BRUNO ZANIN - SECRETARIO ADJUNTO / GSADCTI - 22/11/2023 às 13:42:00, LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 22/11/2023 às 13:42:45 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/11/2023 às 14:24:09.
Documento Nº: 13213579-7083 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13213579-7083>



SECITECIDIC202308924A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

		conter: * 1 x microcomputador programável com processador 300Mhz; 16MB flash; 64 MB RAM; Leitor de cartão MicroSD; 4 portas receptoras para os sensores, e 4 portas emissoras para os motores; porta USB; suporte a comunicação por Bluetooth e Wi-Fi; suporte a comunicação com dispositivos com sistemas iOS e a android; Display de cristal líquido; e Sistema operacional baseado em Linux; * 2 x Motores grandes * 1 x Motor Médio * 1 x Bateria recarregável ion- lítio 2050 mA/h * 2 x Sensores de Toque * 1 x Sensor giroscópio * 1 x Sensor de Cor e luz * 1 x Senso Ultrassônico * 1 x Conjunto de cabos * 1 x Cabo USB * Mínimo de 550 peças (blocos) encaixáveis (tipoLEGO) para montagens organizados em uma caixa de armazenamento, tipo case com bandejas organizadoras.* Carregador para bateria: bivolt 10V DC; * Manual do usuário; Referência: LEGO EDUCACIONAL MINDSTORN 45544 EV3 CORE SET				
LOTE 3						
03	1114569	Impressora 3D FDM (Modelagem por Fusão e Deposição), com volume de impressão de 220mm x 220mm x 250mm, precisão de Impressão de ±0.1mm, velocidade de Impressão de até 150mm/s, suporta imprimir em PLA, ABS, TPU, PETG e outros, utiliza filamento de 1,75, com display LCD e botão de navegação, nivelamento da mesa manual ou automático, base aquecida feita de alumínio, temperatura máxima da base de impressão superior a 60°C, com cabo USB e cartão SD, bivolt e com peso inferior a 10 quilos.	UN	2	R\$ 1.812,66	R\$ 3.625,32
LOTE 4						
04	1114565	Máquina CNC de corte e gravação a laser com potência do laser de 50W, área de trabalho de 40cm x 40cm, tensão de alimentação de 220v a 50Hz ou 60Hz, velocidade máxima de gravação de 600 mm/s, permite o cortes e gravações em diversos tipos de materiais como: acrílico, vidro, madeira, couro, plástico, MDF e outros, possui sistema de refrigeração a água com sensor de fluxo de água e precisão máxima de 0,01mm.	UN	1	R\$ 6.441,66	R\$ 6.441,66
LOTE 5						
05	1107058	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL DA ATUALIDADE, FUNCIONA TANTO LIGADO AO COMPUTADOR POR USB-C E WIRELESS, COMO PODE FUNCIONAR INDEPENDENTE DO COMPUTADOR, LIVRE DE FIOS, POIS	UN	10	R\$ 3.475,76	R\$ 34.757,56





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

		POSSUI PROCESSADOR E PLACA GRÁFICA DE ÚLTIMA GERAÇÃO INTEGRADO. PRODUTOS DIMENSÕES: 191.5 MM X 102 MM X 142.5 MM, 191.5 MM X 102 MM X 295.5 MM. PESO: 503 GRAMAS. RASTREAMENTO: SUPORTA 6 GRAUS DE LIBERDADE DE RASTREAMENTO DE CABEÇA E MÃO POR MEIO DA TECNOLOGIA INTEGRADA OCULUS INSIGHT. STORAGE: 128GB, PAINEL DE EXIBIÇÃO: LCD DE COMUTAÇÃO RÁPIDA. RESOLUÇÃO DA TELA: 1832x1920 POR OLHO. DISPLAY REFRESH: 120HZ. AUDIO: ALTO-FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS; TAMBÉM COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM. RAM: 6GB. VIDA ÚTIL DA BATERIA SEM TOMADA: 3 HORAS COM BASE NO TIPO DE CONTEÚDO QUE VOCÊ ESTÁ USANDO NO QUEST. TEMPO DE CARREGAMENTO: COM O ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C FORNECIDO, O QUEST 2 CARREGARÁ A BATERIA COMPLETA EM CERCA DE 2,5 HORAS. IPD: IPD AJUSTÁVEL COM TRÊS CONFIGURAÇÕES PARA 58, 63 E 68 MM. SUPORTE PARA ESTACIONÁRIO OU ESCALA DE QUARTO. A ESCALA DE AMBIENTE REQUER UM MÍNIMO DE 6,5 PÉS X 6,5 PÉS DE ESPAÇO LIVRE DE OBSTRUÇÃO. PLAYSPACE: STATIONARY OR ROOMSCALE SUPPORTED. ROOMSCALE REQUIRES A MINIMUM OF 6.5 FEET X 6.5 FEET OF OBSTRUCTION-FREE FLOOR SPACE. DIMENSÕES: 9 X 12CM (POR CONTROLADOR, INCLUI ANEL DE RASTREAMENTO). PESO: 126G (POR CONTROLADOR, SEM BATERIA INSTALADA). REQUER 2 PILHAS AA (INCLUÍDAS NA CAIXA; 1 PARA CADA CONTROLADOR). MARCA DE REFERENCIA OCULUS QUEST 2. UNIDADE.				
LOTE 6						
06	1013055	PLANETÁRIO MÓVEL CONJUNTO DO DOMO INSUFLÁVEL PARA USO ITINERANTE. O TAMANHO MAIS ADEQUADO DE DOMO É O DE 6M DE DIÂMETRO NA BASE COM HORIZONTE FIXO A 0,8M DE ALTURA. ESSE TAMANHO ALÉM DE MAIS PORTÁVEL, PODE SER INSTALADO EM AMBIENTES COM ATÉ 3,8M DE ALTURA. OS DOMOS	UN	1	R\$ 175.300,00	R\$ 175.300,00



SECITECIDIC202308924A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



	SÃO FABRICADOS COM POLÍMEROS TRAMADOS, RESISTENTES A INTEMPÉRIES E QUE NÃO PROPAGAM CHAMA (AUTO-EXTINGUÍVEL). ENTRETANTO SÃO PRODUZIDOS PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, PROTEGIDOS DA INCIDÊNCIA DIRETA DE RADIAÇÃO SOLAR, CHUVA E PRINCIPALMENTE VENTO. EXCEPCIONALMENTE, PODEM SER INSTALADOS EM AMBIENTES EXTERNOS POR CURTOS PERÍODOS DE TEMPO (CERCA DE 1H) E NESSES CASOS PREFERENCIALMENTE, SOB PROTEÇÃO ESTRUTURAL LONADA (TENDAS). OS VALORES NUMÉRICOS ABAIXO SÃO SEMPRE APROXIMADOS, DADA A NATUREZA FLEXÍVEL, MALEÁVEL, E RELATIVAMENTE ELÁSTICA DO MATERIAL UTILIZADO. MODELO: (MODELO 8, COM 6M DE DIÂMETRO E HORIZONTE FIXO); DIÂMETRO DO DOMO NA BASE: 6M; ALTURA CENTRAL MÁXIMA (COM SOBRE-INSUFLAÇÃO): 4M; ALTURA CENTRAL MÁXIMA EM OPERAÇÃO NORMAL ESTÁVEL: 3,8M; ENTRADA: VERTICAL, EM I, COM ÁREA DE PROTEÇÃO PROJETADA EM ARCO COM 1M DE COMPRIMENTO E 1,2M DE LARGURA, CONTÍGUA AO DOMO; ALTURA DA ENTRADA: SUPERIOR A 1,60M; ALTURA (FIXA) DO HORIZONTE DE PROJEÇÃO: 0,8M; ACOMPANHAM O DOMO: O 2 (DOIS) DUTOS DE INSUFLAGEM; O 1 VENTILADOR INSUFLADOR COM 0,5M DE DIÂMETRO E VAZÃO 140M³/MIN; O 1 VENTILADOR INSUFLADOR SUPER SILENCIOSO COM 0,5M DE DIÂMETRO E VAZÃO 100M³/MIN; O PISO CIRCULAR LONADO COM 6,8M DE DIÂMETRO; O ARMAÇÃO ESTRUTURAL DE PRÉ-ENTRADA RETA (EM I) COM 1M DE EXTENSÃO E 1,2M DE LARGURA; O 1 (UM) CABO (EXTENSÃO) CURTO COM 2 TOMADAS MÚLTIPLAS PARA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA; O1 (UM) CABO (EXTENSÃO) ADICIONAL COM CERCA DE 20M DE COMPRIMENTO; O1 (UM) CONJUNTO COM 4 (OU MAIS) TOMADAS (RÉGUA) COM PINO DE ATERRAMENTO E CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 10 AMPÉRES EM 127 VCA. PESO APROXIMADO DO DOMO DOBRADO PARA TRANSPORTE: 50KG, CAPACIDADE MÁXIMA				
--	--	--	--	--	--



SECITECIDIC202308924A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

		ESTIMADA (DEPENDENTE DO CONFORTO): CERCA DE 60 PESSOAS CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PROJETIVOS; PROJETO PRINCIPAL: ASTER VI (ASTER MODELO 6). MATRIZ DE PROJEÇÃO DE ESTRELAS COM CERCA DE 9.000 (NOVE MIL) ESTRELAS, SENDO AS DE MAGNITUDE SUPERIOR A 5,8 (NÃO RESOLVIDAS OPTICAMENTE) PARA PROJEÇÃO DE REGIÕES DO CÉU COM BRILHO DIFUSO, COM A VIA LÁCTEA, COMA BERENICE, ETC. MOVIMENTO DIURNO COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDIVIDUAL, BI-DIRECIONAL, CURSO DE 0° A 360° CONTÍNUO; MOVIMENTO DE ALTURA POLAR COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDIVIDUAL, BI-DIRECIONAL, CURSO DE 0° A +90° E 0° A -90° COM TERMINADOR DE CURSO; SUPORTE PARA MESA CENTRAL COM ILUMINAÇÃO EM 2 CANAIS COM CONTROLES INDEPENDENTES: BRANCA (DIURNA) E AZUL (CREPUSCULAR). CONSOLE DE CONTROLE PARA INSTALAÇÃO EM MESA PERIFÉRICA, CONECTADA À MESA CENTRAL POR CABO. MATRIZ DE PROJEÇÃO DE ASTROMETRIA COM AS ESTRELAS E MAIS COM PRINCIPAIS CÍRCULOS MÁXIMOS E MENORES DA ESFERA CELESTE; MATRIZ DE PROJEÇÃO DE CONSTELAÇÕES I COM INDICAÇÃO DAS 88 CONSTELAÇÕES OFICIAIS DA UAI; MESA PERIFÉRICA DE CONTROLE, ONDE O CONSOLE DE CONTROLE PODERÁ SER ACOMODADO JUNTAMENTE COM OUTROS EVENTUAIS EQUIPAMENTOS ADICIONAIS; PROJETO DE MERIDIANO CELESTE, ACOPLADO DIRETAMENTE NO PROJETO PRINCIPAL; PROJETO DE EQUADOR CELESTE, ACOPLADO DIRETAMENTE NO PROJETO PRINCIPAL; DOIS PROJETOES DE PLANETAS E/OU SETAS DE POSICIONAMENTO MANUAL. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO 1 (UMA) CAIXA ACÚSTICA ATIVA, EM POLÍMERO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, SENDO A SAÍDA AMPLIFICADA COM POTÊNCIA SONORA EFETIVA DE 100W RMS E COM ENTRADA ESPECÍFICA PARA MICROFONE. 2 (DOIS) MICROFONES DIRECIONAIS ESPECÍFICOS PARA VOZES. 2 (DOIS)			
--	--	--	--	--	--





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

		CD-PLAYERS MP3 TIPO DISK MAN, 1 MISTURADOR EQUALIZADOR (MESA) COM AO MENOS 4 CANAIS. CONJUNTO DE APRESENTAÇÕES ESPECÍFICAS AS 5 (CINCO) APRESENTAÇÕES SERÃO PRODUZIDAS ESPECIFICAMENTE PARA AS PROXIMIDADES DE CUIABÁ (LATITUDE) COM O SEGUINTE ROTEIRO BÁSICO: ANOITECER E CÉU DO INÍCIO DA NOITE, PRINCIPAIS CONSTELAÇÕES, ESTRELAS E OBJETOS DE FUNDO DE CÉU, VISÍVEIS NO CÉU DA ESTAÇÃO, MOVIMENTO DIURNO DA ESFERA CELESTE (ROTAÇÃO DA TERRA), CÉU DA MADRUGADA, SIMULAÇÃO DE VIAGEM ESPACIAL, CÉU DO ALVORECER. ABAIXO ENCONTRAM-SE RESUMOS DE CADA UMA DELAS. CADA APRESENTAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM UM ROTEIRO BÁSICO, IMPRESSO, COM UM CD DE ÁUDIO COM A GRAVAÇÃO DE VOZ (LOCUÇÃO), MÚSICAS E EFEITOS SONOROS (SONOPLASTIA), E COM OS DIAPOSITIVOS CORRESPONDENTES (EM QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 6 POR SESSÃO) PREPARADOS PARA USO EM PLANETÁRIOS (EM LATO CONTRASTE E COM MÁSCARAS). 1. GIGANTES NO CÉU; DESCRIÇÃO DO CÉU DE VERÃO (ORION, TRÊS MARIAS, CÃO MAIOR, SÍRIUS, TOURO, PLÊIADES, HÍADES, VIA-LÁCTEA, CRUZEIRO DO SUL, ORIENTAÇÃO) COM ÊNFASE NOS PLANETAS GIGANTES (JÚPITER E SATURNO), ASTERÓIDES E COMETAS. 2. VIAGEM AO SOL, DESCRIÇÃO DO CÉU DE OUTONO (LEÃO, CORVO, TAÇA) COM ÊNFASE NOS PLANETAS TELÚRICOS (MERCÚRIO, VÊNUS, TERRA E MARTE), NO SOL, ASTERÓIDES E COMETAS. 3. DESCOBRINDO O SISTEMA SOLAR, DESCRIÇÃO DO CÉU DO INVERNO (ESCORPIÃO, CRUZEIRO DO SUL, GUARDAS DA CRUZ, ALFA E BETA CENTAURI, ORIENTAÇÃO) COM ÊNFASE NO CONJUNTO DO SISTEMA SOLAR, COMETAS, CINTURÃO DE KUIPER, OBJETOS TRANSNETUNIANOS, NUVEM DE OORT, ESTRELAS PRÓXIMAS. 4. GALÁXIAS E O UNIVERSO, DESCRIÇÃO DO CÉU DA PRIMAVERA (PÉGASUS, ANDRÔMEDA, PERSEU, CEFEU,			
--	--	---	--	--	--



SECITECIDIC202308924A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



		CASSIOPÉIA, CISNE) COM ÊNFASE NOS OBJETOS DE FUNDO DE CÉU EXTRA-GALÁTICOS VISÍVEIS A OLHO NU (NUVENS DE MAGALHÃES E GALÁXIA DE ANDRÔMEDA), FORMAÇÃO DAS GALÁXIAS E COSMOLOGIA. 5. FILHOS DAS ESTRELAS, DESCRIÇÃO DO CÉU DO VERÃO (CANOPUS, ORIENTAÇÃO, SETA PARA O OESTE) COM ÊNFASE NOS OBJETOS DE FUNDO DE CÉU GALÁTICO, VIA-LÁCTEA, AGLOMERADOS ESTELARES E NEBULOSAS, TEORIA DE EVOLUÇÃO ESTELAR E NA TEORIA DA COSMOGÊNESE DA MATÉRIA E DA VIDA. TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO O TREINAMENTO PADRÃO PARA USO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA NO MÍNIMO 1 ANO. UNIDADE				
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 299.914,56 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)						

- 1.2. “Conforme preconiza o art. 31 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo,
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 2º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada nos autos deste processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
- Os quantitativos no quadro do item 01, foram dimensionados de forma a atender o Circuito Itinerante do MT Ciências.
- 1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- 1.5.1. (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.5.2. () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.5.3. () Equipamento de Apoio
- 1.5.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais serão entregues de uma só vez (entrega única), de forma definitiva em até 90 dias, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.
- 2.2. Haverá formalização contratual, com vigência de 12 (doze) meses.



SECITECID202308924A



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição tem por objetivo central, expandir e diversificar as experiências oferecidas pelo Circuito Itinerante de Ciências – “MT CIÊNCIAS”, proporcionando ao público, especialmente o infanto-juvenil, oportunidades de participar de atividades educativas interativas e imersivas. A renovação do programa é considerada fundamental para mantê-lo atualizado e atrativo, incorporando inovações que proporcionem uma compreensão mais ampla e dinâmica do conhecimento científico. Além disso, a iniciativa visa fortalecer o compromisso com a divulgação científica, a formação de futuros cientistas e cidadãos bem informados, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades críticas, resolução de problemas e criatividade. A proposta busca estimular o interesse das novas gerações por ciência e tecnologia, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento econômico do estado, ao mesmo tempo que promove uma cultura científica e contribui para o desenvolvimento sustentável de Mato Grosso.
- 3.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de novos experimentos e tecnologias para o Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso reflete um compromisso significativo com a promoção da educação científica e tecnológica de qualidade. Ao renovar e diversificar as experiências oferecidas, o projeto busca não apenas manter-se atualizado e atrativo, mas também inspirar o interesse das novas gerações por áreas fundamentais para o desenvolvimento futuro do estado. Acredita-se que, ao investir na formação de recursos humanos qualificados, estimular a inovação e promover uma cultura científica, o governo contribuirá não apenas para o progresso econômico, mas também para o desenvolvimento sustentável de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. O escopo engloba a aquisição de novos experimentos científicos e itens de tecnologia, desde a concepção até a implementação no MT CIÊNCIAS, e com base nessas especificações que estão estabelecidos nos produtos a serem adquiridos, são adequados para a integração eficiente dos novos elementos ao circuito existente, garantindo a continuidade e aprimoramento das atividades educativas. O ciclo de vida do objeto inclui toda a capacidade de execução e operação realizada pelos monitores, assegurando a correta utilização destes novos recursos, visando garantir a durabilidade e eficiência dos experimentos e tecnologias ao longo do tempo.
- 4.2. Pode-se complementar esta necessidade devido a importância de renovação e inovação no projeto que foi concebido em 2018 e já tem atendido um número expressivo de cidades em nosso estado, no entanto, ainda há muitos locais para realizar atendimentos, que muitas vezes são prejudicados pela falta de logística envolvida no modelo atual, desta forma, proporcionaremos uma maior amplitude de atendimento, sobretudo os locais menos acessíveis e com maiores necessidades sociais.





5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, consoante preconiza o Art. 70 inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e em consoante com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, com adoção do critério de julgamento de menor.
- 5.2. A escolha DA DISPENSA ELETRÔNICA como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
- 5.3. A Dispensa de licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Tecnologia e Inovação, por se tratar de objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do caput do art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme prevê o § 1º do mesmo artigo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE:

- 6.1.1. O licitante vencedor deve preconizar os itens abaixo como critério na entrega dos itens:
- 6.1.2. Eficiência energética: Adquirir equipamentos que sejam energeticamente eficientes para reduzir o consumo de energia durante as atividades do projeto, se eles possuírem certificações de eficiência energética, se aplicáveis.
- 6.1.3. Durabilidade e longevidade: Escolha produtos de alta qualidade e durabilidade. Itens que são robustos e feitos com materiais de qualidade têm uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente e minimizando o descarte de resíduos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 90 dias, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.3. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.
- 7.4. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Mistral, nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-222.

9. FORMA DE EXECUÇÃO.



SECITECIDIC202308924A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 9.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 9.2. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 20 (vinte) dias após ser notificado da necessidade de substituição/reparação do bem.
- 9.3. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 9.4. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na legislação pertinente.
- 9.5. Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão do transporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo para resolução será de até 15 (quinze) dias.
- 9.6. Manter, até a entrega do objeto aos entes beneficiados com a doação, a guarda e a manutenção em perfeitas condições dos veículos, idênticas às observadas no ato do recebimento definitivo pela contratante.
- 9.7. A Contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a referida guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega ao beneficiário ou donatário.

10. DA DISTRIBUIÇÃO

- 10.1. Cumprido o recebimento definitivo, os experimentos deverão ser entregues, individualmente ou não, em local indicado pela Contratante;
- 10.2. O transporte e a entrega dos experimentos e itens de tecnologias, objeto deste instrumento, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela Contratante. A entrega será realizada na SEDE da SECITECI em Cuiabá-MT.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.5. Não obstante, o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 11.6. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.6.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;
- 11.6.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 11.7. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;
- 11.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.7.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.7.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 11.7.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.7.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 11.7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



SECITECID202308924A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 11.7.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

- 12.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 12.1.1.** O contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 12.2.** A entrega dos objetos deste Termo de Referência, contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 12.3.** O prazo de entrega dos materiais será, no máximo, 30 (dez) dias corridos a contar da transmissão, via e-mail, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento ao fornecedor;
- 12.3.1.** O pedido de dilatação de prazo deverá ser requerido pela Contratada com prazo de antecedência de até 5 (cinco) dias antes da data de entrega, devendo o gestor da SECITECI responder ao requerimento em até 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento daquele.
- 12.4.** Na hipótese de aprovação do requerimento de dilatação de prazo aprovada pelo Gestor responsável do Órgão Gerenciador/Órgãos participantes, este poderá conceder, no máximo, prorrogação de 10 (dez) dias para entrega dos materiais solicitados.
- 12.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
- 12.6.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A SECITECI não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- 12.7.** Os MATERIAIS SERÃO ENTREGUES CONFORME DESCRITO no item 11 deste Termo de Referência em parcela ÚNICA;
- 12.8.** O recebimento dos objetos será realizado por representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, e da Proposta da Contratada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.
- 12.9.** Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.





13. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no mês subsequente, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 13.2.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA;
- 13.2.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.
- 13.2.3. A(s) Nota(s) fiscal(s), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.
- 13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação - SECITECI.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 13.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de "factoring".
- 13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.8. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 13.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais recebidos, com aqueles que foram exigidos no TR.
- 13.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:
- 13.10.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;





14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 14.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;
- 14.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- 14.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 15.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação quanto aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 são de participação EXCLUSIVA de ME/EPP/MEI e o lote 06 à ampla concorrência.
- 15.2. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.
- 15.3. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 15.4.
- 15.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 15.6.
- 15.7. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.8.
- 15.9. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 15.10.
- 15.11. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 15.12.





15.13. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

15.14.

15.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.16.

15.17. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

15.18.

15.19. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois há no mercado cooperativas especializadas em vendas de veículos.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

18.3. O certame licitatório está dividido em 06 (SEIS) LOTES, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

18.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 18.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20. PAGAMENTO

- 20.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 20.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 20.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 20.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 20.7. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 20.8. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21. REAJUSTE

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/11/2023.
- 21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.



SECITECIDIC202308924A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 21.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CONTRATO

- 22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 23.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 23.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 23.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 23.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 23.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 23.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
 - 23.6.1. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 23.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.



SECITECIDIC202308924A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 23.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 23.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 23.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 23.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 23.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 23.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 23.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 23.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 23.15. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 23.16. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 23.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 23.18. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 23.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.20. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.



SECITECID202308924A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



23.21. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

24.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

24.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

24.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

24.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

24.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

24.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

24.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

24.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

24.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

24.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

24.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



SECITECIDIC202308924A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

28. SANÇÕES

28.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

29.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

29.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

29.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

29.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

29.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

29.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

29.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

29.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

29.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

30. PÚBLICO ALVO

30.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das demandas das ações do Circuito Itinerante MT Ciências suprimindo as diligências da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.



SECITECID202308924A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



31. ANEXOS

31.1. Mapa estimativo de preços.

Cuiabá, 22 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Nome: **MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE**
Coordenador de Popularização da Ciência

De acordo:

**LECTÍCIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO
OLIVEIRA**

Superintendente de Desenvolvimento Científico,
Tecnológico e de Inovação

RODRIGO BRUNO ZANIN

Secretário Adjunto de Desenvolvimento
Científico, Tecnológico e de Inovação

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 056/2023/SECITECI, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 056/2023/SECITECI, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 21/11/2023

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Ordenador de Despesa nomeado pelo Ato Governamental nº. 00865/2023

Portaria Nº. 21/2023/SECITECI/MT



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 22/11/2023 às 13:41:10, RODRIGO BRUNO ZANIN - SECRETARIO ADJUNTO / GSADCTI - 22/11/2023 às 13:42:00, LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 22/11/2023 às 13:42:45 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/11/2023 às 14:24:09.
Documento Nº: 13213579-7083 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13213579-7083>



SECITECIDIC202308924A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO Nº 11601/2023/CPC/SECITECI

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de novos experimentos científicos e itens de tecnologia para o projeto Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso - MT Ciências

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Encaminhamos os autos para os encaminhamentos necessários, conforme autorização do ordenador de despesas.

Desde já, nos colocamos à disposição para qualquer dúvida!

Respeitosamente,

MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE
COORDENADOR
COORDENADORIA DE POPULARIZACAO DA CIENCIA

